



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E DE PESQUISA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9438  
E-MAIL: [cgprint.ufsc@gmail.com](mailto:cgprint.ufsc@gmail.com)

## **EDITAL CONJUNTO CG-PRINT/UFSC nº. 01/2018/PROPG/PROPESQ, DE 15 DE JANEIRO DE 2018**

### **Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PRINT/UFSC**

#### **RETIFICADO CONFORME PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 41/2017 – CAPES PRINT**

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC, no uso de suas atribuições previstas na Portaria no. 2540/2017/GR, de 14/11/2017, e o PRÓ-REITOR DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC, no uso de suas atribuições previstas na Portaria no. 2423/2017/GR, de 03/11/2017, tornam pública a seleção de projetos de pesquisa em cooperação internacional elaborados por Programas de Pós-Graduação da UFSC em consonância com o Programa Institucional de Internacionalização – CAPES PRINT, conforme o EDITAL CAPES nº. 41/2017 e suas alterações publicadas no DOU de 02/02/2018, seção 3, página 23<sup>1</sup>, e de acordo com as normas deste Edital e a legislação aplicável à matéria.

## **1. DO OBJETIVO E DOS RECURSOS**

### **1.1 Objetivo**

1.1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa em cooperação internacional elaborados por Programas de Pós-Graduação (PPGs) vinculados à UFSC, de modo a compor uma proposta Institucional UFSC em atendimento ao Edital CAPES nº. 41/2017, cujo intuito é apoiar e fomentar o intercâmbio científico entre grupos de pesquisa e desenvolvimento brasileiros e estrangeiros. O Programa CAPES PRINT visa promover a mobilidade acadêmica, com ênfase em doutorandos, pós-doutorandos e docentes para o exterior e do exterior para o Brasil, vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* com cooperação internacional.

### **1.2 Recursos Orçamentários e Financeiros**

1.2.1 Os recursos destinados a este Edital, no presente exercício, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral da CAPES.

1.2.2 As despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta dos respectivos orçamentos, conforme legislação aplicável e de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES.

---

<sup>1</sup> <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>

1.2.3 O Edital visa selecionar até 20 (vinte) projetos de pesquisa em cooperação internacional para compor a Proposta Institucional UFSC a ser submetida ao Edital n. 41/2017, mediante decisão do Comitê Gestor do PRINT na UFSC (CG-PRINT/UFSC). As propostas podem ser de qualquer área do conhecimento.

1.2.4 Cada projeto de pesquisa de cooperação internacional deverá ter um custo máximo de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) durante sua vigência de 4 (quatro) anos, considerando tanto os recursos de custeio, de bolsas e de auxílio aos beneficiários alocados ao projeto.

1.2.5 A CAPES será responsável pelo repasse dos recursos, incluindo bolsas de estudos e pesquisa, auxílios e verba de custeio somente para a equipe brasileira do projeto de pesquisa em cooperação internacional.

1.2.6 O CG-PRINT/UFSC será responsável por gerenciar os recursos eventualmente transferidos pela CAPES para a UFSC e por zelar pela sua correta aplicação, bem como realizar a prestação de contas ao final da vigência do Projeto Institucional de Internacionalização da UFSC.

## **2. DOS PROJETOS DE PESQUISA EM COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

2.1 O processo de consolidação da proposta institucional a partir dos projetos de pesquisa de cooperação internacional dos Programas de Pós-graduação no âmbito do programa CAPES PRINT na UFSC será regido por este Edital e executado pelo CG-PRINT/UFSC.

2.2 Para este Edital está previsto um cronograma com início das atividades programadas para o mês de agosto de 2018, conforme calendário disponível no item 8 deste Edital.

2.3 Cada projeto deve ser coordenado por pesquisador brasileiro, nato ou naturalizado com visto de residência permanente no Brasil, vinculado à UFSC, e obedecer aos requisitos constantes no item 3.1 deste Edital.

2.4 Cada projeto deverá conter **planejamento de 4 (quatro) anos de atividades em módulos anuais, considerando a duração de até 2 (dois) anos do projeto, podendo ser renovado por até mais 2 anos**, conforme critérios de avaliação do CG-PRINT/UFSC e da CAPES.

2.4.1 A implementação do terceiro e quarto ano está condicionada à aprovação de relatório parcial das atividades, do plano de atividades atualizado e à disponibilidade orçamentária da CAPES.

### 3. DOS REQUISITOS PARA O PROPONENTE COORDENADOR

3.1 O proponente coordenador de cada projeto deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos a seguir:

3.1.1 Ter vínculo empregatício permanente com a UFSC, não podendo estar aposentado ou ter vínculo temporário; deve ter título de Doutor, obtido há pelo menos 4 (quatro) anos, com reconhecida competência na área e disponibilidade para as atividades acadêmicas e administrativas atinentes ao projeto. O coordenador deverá comprovar capacidade técnico-científica adequada para o desenvolvimento do projeto.

3.1.2 Estar credenciado como docente permanente de um programa de **Pós-Graduação da UFSC em nível de doutorado**, recomendado e reconhecido pela CAPES.

3.1.3 O coordenador do projeto de pesquisa em cooperação internacional poderá coordenar uma única candidatura para este Edital.

### 4. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos devem ser elaborados em conformidade com as diretrizes publicadas pela CAPES no Edital 41/2017, incluindo:

4.1.1 O plano de ações conjuntas e a programação da formação de recursos humanos **com no mínimo uma instituição estrangeira.**

4.1.2 Instituições dos seguintes países terão prioridade na alocação de recursos pela CAPES (ao menos 70% dos recursos): **África do Sul, Alemanha, Argentina, Austrália, Áustria, Canadá, China, Coréia do Sul, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Índia, Irlanda, Itália, Japão, México, Noruega, Nova Zelândia, Países Baixos, Reino Unido, Rússia, Suécia, Suíça**, de acordo com o Edital CAPES 41/2017, Anexo I. O restante dos recursos pode ser alocado para parcerias com instituições de outros países.

4.1.3 Para a implementação das missões previstas no projeto, a instituição estrangeira deverá prever um **acordo formal de cooperação vigente firmado com a UFSC**, que inclua o intercâmbio de pesquisadores e estudantes.

4.1.4 Cada projeto de pesquisa em cooperação internacional deve envolver a associação em rede de **ao menos 3 (três) PPGs da UFSC que obtiveram, no mínimo, nota 4 na Avaliação Quadrienal de 2017.**<sup>2</sup>

4.1.5 Apresentar equipe de trabalho brasileira com, no mínimo, 2 (dois) docentes doutores por programa de Pós-Graduação, além do coordenador, devendo estes possuir vínculos empregatícios permanentes com a UFSC.

4.1.6 **Apresentar equipe de trabalho estrangeira com, no mínimo, 1 (um) pesquisador doutor por instituição no exterior.**

---

<sup>2</sup> De acordo com a alteração do Edital CAPES 41/2017 de 02/02/2018, artigo 3.2.3

4.2 Cada projeto de pesquisa em cooperação internacional deverá ser apresentado ao CG-PRINT/UFSC pelo proponente coordenador da respectiva associação em rede de PPGs, em **um dos temas prioritários definidos a seguir:**

- a) Internacionalização do ensino superior, incluindo linguagem, cultura e identidade;
- b) Sustentabilidade ambiental, incluindo gestão de recursos hídricos e de resíduos, fontes renováveis de energia, e conservação e uso da biodiversidade;
- c) Indústria 4.0, incluindo automação, internet das coisas, e computação em nuvem;
- d) Biotecnologia e biomedicina, incluindo saúde humana;
- e) Nanociência e nanotecnologia, incluindo materiais, fármacos, compósitos, sensores e dispositivos.

4.2.1 Cada rede, constituída de ao menos 3 PPGs da UFSC, deverá indicar um coordenador para o projeto de pesquisa em cooperação internacional, vinculado a um (ou mais) PPG(s) da rede.

4.2.2 Um **PPG da UFSC poderá participar de mais de uma proposta de projeto, no entanto, poderá coordenar somente uma proposta** de projeto.

4.3 As inscrições serão admitidas exclusivamente por correio eletrônico, submetidas para o e-mail **cgprint.ufsc@gmail.com**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO A) e o envio de documentos eletrônicos, dentro dos prazos estabelecidos no item 8 deste Edital. O assunto da mensagem enviada deverá ser PRINT + PRIMEIRO NOME E ÚLTIMO SOBRENOME DO COORDENADOR (Ex: PRINT MARIA SILVA).

4.3.1 Os documentos deverão ser gerados em formato editável (docx), limitando-se a 5 MB (cinco megabytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, fotografias, gráficos ou de outros que comprometam a capacidade do arquivo.

4.4 No ato da inscrição, deverá ser anexada eletronicamente, a documentação obrigatória discriminada a seguir:

- **Carta de apresentação dos Coordenadores de PPGs da UFSC** apontando o interesse institucional no projeto.
- **Currículos Lattes (weblink)** de todos os membros da equipe brasileira, inclusive o coordenador;
- **Currículos resumidos de todos os membros da equipe estrangeira**, em inglês ou português.

4.5 **O projeto deverá ser apresentado em português. No caso de aprovação no âmbito UFSC, será solicitada a versão em inglês do projeto.**

4.6 A inscrição do projeto implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a UFSC o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

4.7.1 A UFSC não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7.2 A UFSC reserva-se ao direito de excluir da seleção os projetos enviados fora do prazo de encerramento das inscrições.

4.8 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico.

## 5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 A Capes deverá fornecer aos projetos de pesquisa em cooperação internacional contemplados da UFSC recursos financeiros conforme a seguir, em consonância com a regulamentação vigente da Fundação:

5.1.1 **Auxílios para missões de trabalho no exterior**, no âmbito de **projetos de pesquisa em cooperação internacional** ou de missões individuais, que incluem auxílio deslocamento, auxílios para diárias de 7 a 20 dias e auxílio seguro saúde/viagem, conforme valores disponíveis no Edital CAPES 41/2017, Anexo IX, e conforme normas vigentes da Capes, exclusivamente para:

5.1.1.1 Atividades relacionadas à execução de **projeto de pesquisa em cooperação internacional**.

5.1.1.2 Apresentação de resultados de pesquisa em congressos e eventos internacionais de maior expressão na área de conhecimento, com possibilidade de visitas técnicas em instituições para prospecção de eventuais parcerias.

5.1.1.3 Atividades realizadas por representantes indicados voltadas à viabilização de cotutela entre cursos de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros e estrangeiros.

5.1.2 **Recursos para manutenção de ações específicas de projetos de pesquisa em cooperação internacional**, dentro dos itens financiáveis do Programa CAPES-PRINT, conforme valores disponíveis no Edital CAPES 41/2017, Anexo IX;

5.1.3 **Bolsas no exterior**, conforme valores disponíveis no Edital CAPES 41/2017, Anexo X, nas modalidades:

5.1.3.1 Doutorado sanduíche, com vigência entre 6 e 12 meses.

5.1.3.2 Professor visitante sênior (antigo estágio sênior no exterior com vínculo empregatício com IES), com vigência entre 3 a 12 meses.

5.1.3.3 Professor visitante júnior (antigo pós-doutorado com vínculo empregatício com IES), com vigência entre 3 a 12 meses.

5.1.3.4 Capacitação em cursos de curta duração ou “*summer/winter schools*” no exterior, com vigência de até 3 meses, ou auxílios para participação em cursos a distância (MOOCs, etc.), voltada para discentes de pós-graduação vinculados a projeto de pesquisa em cooperação internacional.

5.1.4 **Bolsas no país**, conforme valores disponíveis no Edital CAPES 41/2017, Anexo XI, nas modalidades:

5.1.4.1 Professor visitante no Brasil: para atração de professores de renome atuantes e residentes no exterior para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais, com vigência mínima de 15 dias e máxima de 12 meses, divididos em até 3 períodos ao longo da duração do Projeto Institucional de Internacionalização.

5.1.4.2 Jovem talento com experiência no exterior: para jovens pesquisadores de talento, brasileiros ou estrangeiros, residindo no exterior com relevante experiência acadêmico-científica internacional comprovada (como mestrado ou doutorado plenos, ou mestrado ou doutorado sanduíche por no mínimo doze meses) para realização de atividades de pesquisa ou docência, com vigência mínima de 6 meses e máxima de 36 meses, dentro da duração do Projeto Institucional de Internacionalização.

5.1.4.3 Pós-doutorado com experiência no exterior: para atração de pesquisadores ou docentes, brasileiros ou estrangeiros, residentes no Brasil ou no exterior que tenham relevante experiência acadêmico-científica no exterior (como doutorado pleno ou pós-doutorado por no mínimo doze meses), para realização de atividades de pesquisa ou docência, com vigência mínima de 6 meses e máxima de 36 meses, dentro da duração do Projeto Institucional de Internacionalização.

5.1.4.4 Nas atividades de docência realizadas por qualquer um dos bolsistas no País, nas modalidades acima descritas, deverá ser realizada gravação para transmissão on-line e posterior disponibilização, sempre que possível.

5.1.5 Outras **ações internacionais de custeio propostas pelas UFSC** não contempladas anteriormente e desde que aprovadas pela Capes.

5.2 A Capes não fornecerá recursos para os seguintes fins:

5.2.1 Despesas de capital.

5.2.2 Realização de obras.

5.2.3 Pagamento de pró-labore para indivíduos com vínculo profissional com a UFSC.

5.2.4 Pagamento integral de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition and fees*) ou taxas de bancada (*bench fees*) às instituições parceiras estrangeiras.

5.2.5 Bolsas e auxílios no exterior a indivíduos sem vínculo institucional formal com a instituição contemplada.

5.2.6 Despesas de manutenção das atividades da instituição, incluindo as de escritório/assessoria de internacionalização (ex.: material de expediente, água, luz, telefone, etc.).

5.2.7 Missões de trabalho de qualquer natureza realizadas pelo escritório ou assessoria de internacionalização ou por outros membros da administração da instituição não envolvidos na gestão do Projeto Institucional de Internacionalização.

5.3 Limites de execução: Cada projeto de pesquisa em cooperação internacional poderá ser executado até o limite do orçamento aprovado pela Capes, seja de recursos diretamente transferidos à UFSC, por intermédio do Gestor e dos membros do CG-PRINT/UFSC, ou na forma de bolsas e auxílios pagos diretamente aos beneficiários do referido Projeto, independentemente da cotação das moedas estrangeiras no momento de pagamento dos benefícios.

5.4 O orçamento aprovado do projeto de pesquisa em cooperação internacional será o valor solicitado pelo proponente no ato da inscrição, ou inferior, conforme valor aprovado pela Capes e consolidado pelo CG-PRINT/UFSC.

5.5 O orçamento de cada projeto de pesquisa em cooperação internacional deverá ser apresentado à Capes em reais, considerando as tabelas de valores contidas nos Anexos IX, X e XI do Edital Capes 41/2017.

5.6 A Capes não concederá suplementação de valores além dos limites aprovados para a concessão, mesmo em casos de uso de todo o recurso desembolsado ou por motivos de variações cambiais.

5.7 Em eventuais situações de restrição orçamentária ou financeira da Capes, poderá ser reduzido o valor concedido, acompanhado de respectiva readequação do Projeto Institucional de Internacionalização, ou renegociadas suas condições de concessão.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES E OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1 São atribuições dos Coordenadores de projeto de pesquisa em cooperação internacional:

6.1.1 Coordenar as atividades no âmbito dos projetos de pesquisa em cooperação internacional que estarão abrigados sob o Projeto Institucional de Internacionalização da UFSC.

6.1.2 Organizar processos seletivos dos bolsistas no quadro dos projetos de pesquisa em cooperação internacional, com orientação e supervisão do CG-PRINT/UFSC.

6.1.3 Manter contato e realizar reuniões de trabalho com pesquisadores estrangeiros no âmbito de projetos de pesquisa em cooperação internacional.

6.1.4 Reportar-se ao CG-PRINT/UFSC no que diz respeito a decisões estratégicas no âmbito de projeto de pesquisa em cooperação internacional sob sua coordenação.

6.1.5 Manter o CG-PRINT/UFSC informado sobre o andamento do projeto de pesquisa em cooperação internacional que esteja sob sua coordenação.

6.1.6 Ao divulgar, em qualquer meio, ações realizadas ou resultados obtidos sob os auspícios do projeto de pesquisa em cooperação internacional no âmbito do Programa CAPES-PRINT, fazer referência ao financiamento concedido pela Capes, conforme descrito no seu termo de compromisso.

6.1.7 O coordenador de projeto de pesquisa em cooperação internacional substituído deverá prestar contas à Capes acerca dos recursos empregados por ele durante o período de exercício da coordenação.

6.2 A concessão de financiamento de recursos de custeio, de bolsas e de auxílios aos beneficiários das ações previstas no Projeto Institucional de Internacionalização da UFSC está condicionada ao cumprimento pelo beneficiário de todos os trâmites exigidos pelo Edital CAPES PRINT 41/2017 e seus respectivos Anexos, dentre eles a assinatura do respectivo **Termo de Compromisso**, por meio do qual o beneficiário se compromete com a Capes a obedecer a todas as obrigações nele contidas, conforme a modalidade de benefício a ser concedido:

6.2.1 Termo de compromisso de coordenador de projeto de pesquisa em cooperação internacional (Anexo V).

6.2.2 Termo de compromisso de bolsista no exterior (Anexo VI).

6.2.3 Termo de compromisso de bolsista no Brasil (Anexo VII).

6.2.4 Termo de compromisso de beneficiário de auxílio(s) (Anexo VIII).

6.3 Os beneficiários devem fazer referência ao apoio concedido pela Capes ao divulgar, em qualquer meio, ações, publicações ou resultados obtidos sob os auspícios do Projeto Institucional de Internacionalização da UFSC, mencionando o tipo de financiamento ou apoio recebido no âmbito do Programa CAPES-PRINT, conforme descrito no seu respectivo termo de compromisso.

6.4 A não observância do respectivo Termo de Compromisso poderá ensejar o cancelamento da concessão e exigência de restituição à Capes dos recursos transferidos no âmbito do Programa.

## 7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. O processo de avaliação dos Projetos Institucionais de Internacionalização será conduzido pelo Comitê Gestor PRINT UFSC e obedecerá a cronograma específico estabelecido no presente edital.

7.2. A análise das propostas será realizada em 2 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório, sendo a última classificatória, especificadas a seguir.

7.2.1. Etapa I - Análise Técnica que consistirá no exame, por equipe técnica do CG-PRINT/UFSC, dos seguintes elementos:

- a) Preenchimento integral e correto do formulário eletrônico de inscrição.
- b) Fornecimento da documentação obrigatória para a inscrição.
- c) Atendimento aos requisitos de que cada projeto seja proposto por rede de PPGs que contenha, no mínimo, 3 (três) PPGs da UFSC e 1 (uma) instituição estrangeira.
- d) Atendimento aos requisitos pelo proponente Coordenador do Projeto.

7.2.2. Etapa II – Análise de Mérito e Ranqueamento das Propostas, realizada pelo CG-PRINT/UFSC, que consiste na análise comparativa das propostas entre si, com o objetivo de identificar aquelas de maior mérito científico e acadêmico e que melhor atendam às prioridades do Programa, conforme os seguintes critérios e percentuais:

- a) A capacidade técnica, liderança e experiência internacional acadêmica dos membros do Projeto, tanto nacionais, quanto estrangeiros (25% da nota).
- b) Coerência do Projeto, considerando a justificativa, os objetivos, metas e as atividades propostas (20% da nota).
- c) O caráter inovador do Projeto (30% da nota).
- d) Relevância do Projeto, considerando-se o seu impacto na internacionalização da Instituição Proponente (25% da nota).

7.3. Será elaborada classificação ordinal das propostas por meio de uma lista que demonstrará as notas atribuídas e a posição classificatória de cada proposta. análise das propostas será realizada em 2 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório, sendo a última classificatória, especificadas a seguir.

7.4. No caso de empate nas notas de mérito, o desempate para definição da ordem de classificação será feito considerando a seguinte sequência de critérios:

- a) Maior nota de mérito atribuída no critério “c” (Caráter inovador).
- b) Maior nota de mérito atribuída no critério “d” (Relevância).

7.5. Todos os Projetos deverão receber notas e classificação. As propostas com notas igual ou inferior a 50 (cinquenta) serão automaticamente indeferidas.

7.6. Assim que concluída esta etapa, os resultados preliminares serão comunicados.

7.7. Eventuais pedidos de reconsideração deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado, por meio do sistema eletrônico [cgprint.ufsc@gmail.com](mailto:cgprint.ufsc@gmail.com).

7.8. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior.

## 8. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
Até 25 de fevereiro de 2018	Inscrição das propostas de projetos pelos PPGs UFSC
7 de março de 2018	Divulgação dos resultados preliminares do Edital CG-PRINT/UFSC nº. 01/2018
Até 9 de março de 2018	Prazo de pedido de reconsideração
Até 15 de março de 2018	Divulgação dos resultados finais do Edital nº. 01/2018/PROPG/PROPESQ
Até 29 de março de 2018	Entrega dos resumos executivos e eventuais readequações dos projetos aprovados pelos PPGs da UFSC
Até 15 de abril de 2018	Elaboração e inscrição da proposta institucional UFSC na CAPES
Até 30 de maio de 2018	Avaliação das propostas pela CAPES
A partir de 1º de junho de 2018	Divulgação dos resultados preliminares
Até 30 de julho de 2018	Análise de recursos e divulgação do resultado final pela CAPES
A partir de agosto de 2018	Implementação dos Projetos Institucionais de Internacionalização pela CAPES

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas pelo CG-PRINT/UFSC, por intermédio de consulta dirigida, pelo e-mail [cgprint.ufsc@gmail.com](mailto:cgprint.ufsc@gmail.com), que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações.

9.2 O CG-PRINT/UFSC se resguarda o direito de determinar reestruturação dos projetos apresentados, incluindo fusão ou fracionamento, para fins de adequação para o edital CAPES n. 41/2017, assim como, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

9.3 O cronograma de atividades pretendido pelo proponente poderá ser ajustado conforme o período de concessão estabelecido pela Capes após a divulgação do resultado.

9.4 O CG-PRINT/UFSC resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

9.5 O presente Edital poderá ser revogado por motivação de interesse público, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada, conforme legislação vigente.

9.6 O CG-PRINT/UFSC reserva-se o direito de convidar os Coordenadores dos projetos e Coordenadores dos PPGs, ou demais beneficiários dos Projetos Institucionais de Internacionalização aprovados no âmbito do Programa PRINT-UFSC para organizar ou participar de seminários, fóruns ou reuniões de trabalho.

**Hugo Moreira Soares**  
PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Portaria 2540/2017/GR

**Sebastião Roberto Soares**  
PRÓ-REITOR DE PESQUISA  
Portaria 2423/2017/GR

***ORIGINAL FIRMADO PELOS PRÓ-REITORES***